



**MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 24.04.2025
10:59:29 -03

DECRETO Nº 122/2025



Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 363/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro em campeonatos, torneios, concursos culturais e educacionais e festivais de música realizados, organizados ou sediados pelo Município de Catanduvas.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão de premiação em dinheiro a participantes classificados em campeonatos, torneios, concursos culturais e educacionais, e festivais de música com abrangência local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 363/2025.

Art. 2º. A concessão da premiação em dinheiro dependerá da apresentação prévia, pela Secretaria responsável pelo evento, dos seguintes documentos:

- I – Regulamento do evento, contendo regras de participação, critérios de julgamento, forma de classificação e outras disposições específicas;
- II – Projeto básico do evento, contendo, no mínimo:



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 24.04.2025
10:59:29 -03



- a) Objetivo;
- b) Público-alvo;
- c) Período e local de realização;
- d) Forma de organização e execução;
- e) Critérios de premiação e valores;
- f) Indicação da dotação orçamentária;
- g) Responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos participantes;
- h) Forma de fiscalização e prestação de contas;
- i) Outras informações que a Secretaria responsável entender pertinentes.

Art. 3º. Os valores da premiação serão estabelecidos conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária, observando-se:

- I – A complexidade do evento;
- II – A quantidade de participantes;
- III – O impacto cultural, educacional, esportivo ou artístico para o Município;
- IV – A classificação dos vencedores, respeitando a proporcionalidade entre os prêmios.

Parágrafo único. Os valores deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual e em conformidade com a legislação financeira e orçamentária vigente.

Art. 4º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente, após o término de cada competição, e serão livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 5º. A Secretaria responsável pelo evento deverá manter arquivados todos os documentos comprobatórios da execução do evento, incluindo lista de participantes, classificações finais, comprovantes de pagamento e registros fotográficos ou audiovisuais.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 24.04.2025
10:59:29 -03

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 24 de abril de 2025.


Ademair Luiz Burckhardt
Prefeito